

2.12. 83ª ZONA ELEITORAL - PAES LANDIM

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 09/2020 - PROMOTORIA ELEITORAL DA 83ª ZONA ELEITORAL/PI

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio do Promotor Eleitoral abaixo assinado, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e IX, da Constituição Federal, e pelos artigos 6º, XX e 72, da Lei Complementar n.º 75/93, RESOLVE expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** aos diretórios municipais dos partidos políticos do município Paes Landim - PI, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o início do período de propaganda eleitoral, conforme EC nº 107/2020, art. 1º, § 1º, IV, em 27 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a disciplina trazida pela Resolução nº 23.610/19, do Tribunal Superior Eleitoral, em sintonia com a lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), especialmente sobre a matéria de proteção de dados e propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

RESOLVE RECOMENDAR AOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DOS PARTIDOS POLÍTICOS NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM - PI que, **sem prejuízo de observar toda a legislação eleitoral**:

1- Que se abstenham de adquirir pacotes de dados cadastrais com objetivo de fazer disparos em massa de mensagens como cunho de propaganda eleitoral frente às vedações previstas no artigo 31 e seguintes e artigo 41 da Resolução nº 23.610/19, bem como artigo 1º e 5º, II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e artigos 24 e 57-E, § 2º, da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições);

2 - A intimidade, direito previsto constitucionalmente, é valor supremo do indivíduo. Trata-se de direito essencial e inalienável, garantido a todos. Esse direito deve ser considerado conjuntamente com o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, a Lei de Acesso à Informação, o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a fim de possibilitar uma proteção efetiva dos dados pessoais dos brasileiros.

3 - Há empresas no mercado oferecendo serviços de "material de campanha para as eleições 2020" com a venda de bancos de dados de celulares com nome, endereço, bairro, renda e data de nascimento de eleitores. Com a posse dessas informações, forma-se um banco de dados de usuários para o envio pelo candidato (ou por pessoa ou empresa por ele contratada) de mensagens em massa por *Whatsapp* ou SMS, por exemplo.

4 - Em dezembro de 2019, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) editou a Resolução n.º 23.610/2019 proibindo todo e qualquer envio de mensagem em massa de conteúdo eleitoral. Além disso, determinou que mensagens políticas somente podem ser enviadas a endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido político ou coligação, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados quanto ao consentimento do titular.

5 - É crime eleitoral, sujeito à pena de multa e, a depender da magnitude do uso de ferramentas ilegais, a uma ação de investigação judicial eleitoral (AIJE) para cassação da chapa, o disparo em massa ou uso de cadastro de contato de eleitores sem autorização por candidatos ou empresas.

6 - A eventual contratação dessas empresas pode caracterizar futuramente o crime do artigo 350 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), em relação à prestação de contas

E DETERMINA:

Remetam-se cópias da presente recomendação aos diretórios municipais dos partidos políticos em Paes Landim - PI, por ofício.

Paes Landim-PI, 25 de setembro de 2020.

Assuero Stevenson Pereira Oliveira

Promotor Eleitoral da 83ª ZE/PI

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. DESPACHO PGJ

DESPACHO PGJ - 0027609

Assunto: **Procedimento de Gestão Administrativa nº. 19.21.0013.0004771/2020-93. Contrato nº. 15/2019. Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação de sala para abrigar a promotoria de justiça de Avelino Lopes, no fórum da cidade, na Avenida Sérgio Gama, nº. 153, Centro, Avelino Lopes - PI, conforme especificações do Projeto Básico. Recurso administrativo interposto contra a decisão da aplicação de penalidades administrativas. Improcedência. Manutenção das sanções de advertência e de multa.**

Considerando as informações elencadas nos autos do presente procedimento de gestão administrativa, bem como no recurso administrativo interposto pela empresa LS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.697.646/0001-63 contra a decisão de aplicação de sanções administrativas no bojo do Contrato nº. 15/2019 (SEI nº 0022622).

Considerando que o referido recurso administrativo não trouxe nenhum fato novo capaz de modificar o julgamento realizado anteriormente.

Considerando a inegável ocorrência de inexecução total da avença por parte da empresa em epígrafe, conforme atestado pela Assessoria de Gestão de Contratos, unidade processante, (SEI nº 0019125; págs. 30-31); também pelo fiscal da avença (SEI nº 0019125; pág. 23-27).

Considerando o Ofício CLC contendo a análise das razões recursais (SEI nº 0025239), elaborado pela Assessoria de Gestão de Contratos, manifestando-se pela improcedência do recurso administrativo.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 194/2020 que, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, manifestou-se pela impossibilidade de redução do valor a ser pago a título de multa, bem como pelo indeferimento do pedido de parcelamento de tal valor.

Decido, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, pelo **DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, MANTENDO A DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO BOJO DO CONTRATO Nº. 15/2019.**

Cumpra-se.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Gestão de Contratos para providências atinentes ao caso.

Carmelina Maria Mendes de Moura

- Procuradora-Geral de Justiça -

3.2. COMPRAS DE SETEMBRO/2020

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **Setembro/2020.**

Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços/dispensa/inexigibilidade/adesão

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	Objeto	Empenho (nº)	Elemento de despesa	Contratado	Valor Contratado
19.21.043.0004580/2020-	SRP - Ata nº	Contratação de empresa	2020NE0057	3.3.90.39 -	Construtora	R\$

47	04/2020 - P r e g ã o Eletrônico nº 28/2019.	especializada para Manutenção Predial e Reforma do edifício sede das Promotorias de Justiça de Campo Maior conforme despacho PGJ (0017334), planilha orçamentária da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos (0019068) e SRP- Ata nº 04/2020, P.E. nº 28/2019.	4 (PGJ) E m i s s ã o : 02/09/2020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Padrão Ltda C N P J : 06.224.118/0001- 80	43.737,76
19.21.0010.0004773/2020- 84	SRP - Ata nº 11/2020 - P r e g ã o Eletrônico nº 22/2019.	Aquisição de 40 (quarenta) poltronas giratória reclinável, espaldar alto com braços, 40 (quarenta) poltronas giratória, reclinável, espaldar médio com braços, 40 (quarenta) cadeiras fixa interlocutor com braços, para este MPPI, conforme Pregão Eletrônico nº 22/2019.- SRP- Ata de Registro de Preços nº 11/2020.	2020NE0001 3 (FMMP/PI) E m i s s ã o : 03/09/2020	4.4.90.52 - Equipamentos e M a t e r i a l Permanente	Euroline Comércio de Móveis Eireli C N P J : 13.622.580/0001- 09	R\$ 71.160,00
19.21.072.0005049/2020- 09	Inexigibilidade e n o 06/2020.	Contratação de empresa especializada para realização do curso de c a p a c i t a ç ã o e operacionalização no sistema Comprasnet para 30 (trinta) servidores deste MP/PI, no formato online e ao vivo, conforme Inexigibilidade nº 06/2020, embasamento legal no art.25, inc. II, da lei nº. 8.666/93.	2020NE0057 9 (PGJ) E m i s s ã o : 09/09/20	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	NP Treinamentos e Cursos Ltda- ME. C N P J : 20.129.563/0001- 91	R \$ 14.990,00
19.21.0013.0004708/2020- 48	Dispensa nº 13/2020	Consultoria para instalação e montagem de equipamentos de estúdio de rádio; criação de plástica completa para rádio (vinhetas, entradas de blocos, jingles, trilhas e demais serviços relacionados) e manutenção mensal de equipamentos de estúdio de rádio para este MPPI, em conformidade com a modalidade de Dispensa nº 13/2020 (art.24, II da lei 8.666/93).	2020NE0058 5 (PGJ) E m i s s ã o : 15/09/2020	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Carlos Eduardo Pereira Barradas C N P J : 27.985.596/0001- 82	R\$ 16.560,00
19.21.0011.0005076/2020- 36	Dispensa nº 38/2020	Confecção de camisetas promocionais, para a atividade "Dia D" da campanha "Setembro Amarelo", promovida anualmente pelo Ministério Público do Estado do Piauí, conforme Dispensa nº 38/2020, art.24, inciso II da lei nº 8.666/93	2020NE0059 0 (PGJ) E m i s s ã o : 16/09/2020	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Unifardas Sport Ltda C N P J : 08.412.479/0001- 85	R\$ 9.000,00
19.21.0016.0005361/2020- 26	SRP - Ata nº 18/2020 - P r e g ã o Eletrônico nº 26/2020.	C o n t r a t a ç ã o d e licenciamento de infraestrutura, plataforma de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo garantia de atualizações e suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses, (ARP nº 18/2020, P.E. 26/2020,	2020NE0061 1 (PGJ) E m i s s ã o : 22/09/2020	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Lanlink Soluções e Comerc. em Informática S/A C N P J : 19.877.285/0002- 52 -	R\$ 1.776.276,0 0

		Lote I)				
19.21.0016.0004570/2020-43	Adesão nº 05/2020 - Ata nº 06/2019, P.E. nº 32/2019 - Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.	Aquisição de 28 (vinte e oito) notebooks, através da Adesão a ata nº 06/2019, P.E. nº 32/2019 (Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE), visando atender ao Ministério Público do Estado do Piauí - MP/PI.	2020NE00015 (FMMP/PI) Emissão: 23/09/2020	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda CNPJ: 89.237.911/0289-08	R\$ 192.920,00
19.21.0013.0004363/2020-51	Pregão Eletrônico nº 15/2020.	Contratação de pessoa jurídica para a execução (material e de mão de obra) de escoramento e outros serviços complementares em imóvel tombado em esfera federal no terreno localizado no cruzamento entre a Rua Riachuelo e a Rua Cel. José Narciso, nº 636, Centro Histórico da cidade de Parnaíba-PI, conforme Pregão Eletrônico nº 15/2020.	2020NE00622 (PGJ) Emissão: 25/09/2020	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Construtora Piauiense Eireli CNPJ: 17.874.796/0001-04	R\$ 33.890,00
19.21.0016.0004455/2020-44	Adesão nº 04/2020 à Ata de Registro de Preços nº 61/2019 do Pregão Eletrônico nº 63/2019 da Justiça Federal do Paraná.	Aquisição de 204 (duzentos e quatro) microcomputadores: microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, sse4.1, sse4.2, e 204 (duzentos e quatro) monitores de vídeo para este MP/PI conforme Adesão nº 04/2020.	2020NE00626 (PGJ) Emissão: 28/09/2020	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Torino Informática Ltda CNPJ: 03.619.767/0005-15	R\$ 701.443,80
19.21.0431.0005051/2020-37	SRP - Ata nº 05/2020 - Pregão Eletrônico nº 28/2019.	Contratação de empresa para manutenção predial no prédio sede das Promotorias de Justiça de Barras, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2019.- SRP- Ata de Registro de Preços nº 05/2020.	2020NE00636 (PGJ) Emissão: 30/09/2020	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	C.W.C Construtora Ltda CNPJ: 03.936.360/0001-98	R\$ 23.213,01

Teresina, 07 de outubro de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos

Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

3.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 35/2019

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 35/2019, firmado em 07 de outubro de 2020 entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí - CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda - CNPJ: 06.809.941/0001-57;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0013.0004081/2020-02;

c) Objeto: O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 44 (quarenta e quatro) meses, cujo objeto é a contratação de empresa de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, para o MP-PI,

d) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cláusula quinta e cláusula décima do contrato administrativo nº 35/2019;

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 44 (quarenta e quatro) meses, contado a partir de 12 de outubro de 2020, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

f)Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 5.170.011,30 (cinco milhões, cento e setenta mil, onze reais e trinta centavos);

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25105; Projeto/Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00647;

i)Signatários: Pela contratada, o Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portador do CPF (MF) nº 674.074.203-00, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 07 de outubro de 2020.

3.4. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 36/2018